

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de outubro de 2016 15:14  
**Para:** Clube de Regatas Vasco da Gama; 'eu'  
**Assunto:** ENC: ARQUIVAMENTO - PROCESSO 157/2016 - 1ªCD  
**Anexos:** Arquiva CB Vasco x Santos 21.09.16.pdf; image001.png; oledata.mso

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 28 de outubro de 2016 14:28  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: ARQUIVAMENTO - PROCESSO 157/2016 - 1ªCD

---

**De:** Aline Pereira  
**Enviado:** quinta-feira, 27 de outubro de 2016 18:00  
**Para:** Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Rj ca; paulomaximo@pauloreisadv.com.br; VascodaGama.00007RJ  
**Assunto:** ARQUIVAMENTO - PROCESSO 157/2016 - 1ªCD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Ofício nº 341/2014

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro  
Para: CR Vasco da Gama  
Rio: 27/10/2016.

De ordem do Dr. Procurador deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Luciano Hostins, referente à baixa dos autos para avaliação da conduta do árbitro da partida, informo que através de despacho foi determinado o seu arquivamento.

Informo, outrossim, que segue em anexo o despacho em seu inteiro teor.

Atenciosamente

Aline Andriolo  
Secretaria

**Aline Pereira Andriolo**



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[aline.pereira@cbf.com.br](mailto:aline.pereira@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente  
28/10/2016  
Ofício: 341/2014



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

EXCELENTÍSSIMO SR. AUDITOR PRESIDENTE DA \_\_\_\_<sup>a</sup> COMISSÃO DISCIPLINAR  
DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

**Autos 157/2016**

Partida: VASCO x SANTOS

Data: 21/09/2016

Competição: COPA DO BRASIL - 2016

A Procuradoria da Justiça Desportiva, tendo em vista suas obrigações legais, e atribuições definidas pelo CBJD, e em razão da baixa dos autos para análise da conduta do árbitro da partida em causa, vem por meio desta opinar pelo **ARQUIVAMENTO** do feito conforme passa a expor:

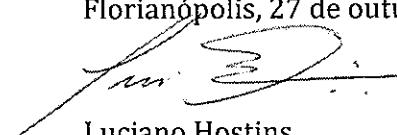
A defesa da equipe do Vasco da Gama requereu da tribuna que os autos fossem baixados a esta Procuradoria para análise da conduta do árbitro na partida em causa.

No entanto, o querelante não aponta a conduta que poderia caracterizar fato típico e punível do ponto de vista da competência desta Justiça Desportiva, bem como não há qualquer elemento de prova nos autos a ensejar que tal conduta seria disciplinarmente reprovável.

Assim, por absoluta ausência de elementos necessários para oferecer denúncia contra o Árbitro da partida, resta a esta Procuradoria tão somente opinar pelo arquivamento do feito.

Termos em que pede deferimento.

Florianópolis, 27 de outubro de 2016.

  
Luciano Hostins  
Procurador de Justiça Desportiva

Anexo  
Expediente  
of: 341/2014  
28/10/2016